



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**DECRETO n.º 4.032, de 04 de Maio de 2.020.**

**ALTERA O DECRETO n.º 4.007 DE 10/02/2020, QUE REGULAMENTA O ARTIGO 130, INCISOS I e II, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

*“Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*

*Considerando o Decreto n.º. 4.012/2.020 que decretou estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Cachoeira de Minas;*

*Considerando que o Poder Público deve adotar medidas efetivas visando minimizar os impactos econômicos da pandemia na sociedade.”*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 2º do Decreto n.º 4.007/2.020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, ocorrerá entre os dias 15 a 19 de Junho de 2.020.”*

**Art. 2º** - Os parágrafos 1º ao 5º do Artigo 3º do Decreto n.º 4.007/2.020 passam a vigorar com as seguintes redações:

*“§ 1º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 18 de Maio de 2.020, ocorrerá no dia 15 de Junho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 01 (um) e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.*

*§ 2º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 19 de Maio de 2.020, ocorrerá no dia 16 de Junho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 02 (dois), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.*

*§ 3º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 20 de Maio de 2.020, ocorrerá no dia 17 de Junho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 03 (três), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

*§ 4º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 21 de Maio de 2.020, ocorrerá no dia 18 de Junho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 04 (quatro), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.*

*§ 5º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 22 de Maio de 2.020, ocorrerá no dia 19 de Junho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 05 (cinco), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.*

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.015/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 04 de Maio de 2.020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete